



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARATINGA – MG

| | |
|--|---|
| FORMA DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO GLOBAL |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | ATÉ ÀS 23h59min (UTC-3) DO DIA 30/09/2024 |
| ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: | ÀS 09h30min (UTC-3) DO DIA 01/10/2024 |
| EXCLUSIVO ME/EPP – LC123/2006 | NÃO |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | Imediatamente após a classificação das propostas de preços. |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO |
| LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: | NÃO |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: | Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br |
| ORÇAMENTO: | O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21). |
| PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP (A CONTAR DA INTIMAÇÃO) | 05 dias úteis |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 03 meses |
| PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO) | Até 30 de novembro de 2024 |
| CASAS DECIMAIS | Duas casas após a vírgula (ex: R\$00,00) |
| <u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u> | As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br |



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.caratinga.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.*

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga - MG, CEP: 35.302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para a locação, manutenção e operacionalização de decoração natalina para áreas públicas do município de Caratinga – MG.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 – Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 – Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

4.10 - É obrigatória a apresentação de proposta comercial para todos os itens, sob pena



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



de desclassificação da preponente em caso de não observância.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do GLOBAL.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no**



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.20.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4- O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Deverá a licitante apresentar as seguintes documentações para atestamento de capacidade técnica.

- a) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado trabalho idêntico ou semelhante, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante, num percentual de 50% do valor global deste;
- b) Atestado de Capacidade Técnica-Profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que conste(m) na Certidão de Registro do CREA como responsável(is) técnico(s) da licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

c) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos, da Empresa e seu(s) responsável (eis) técnicos, sendo necessária indicação do(s) seguinte(s) profissional (is) como responsáveis para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

i. Engenheiro eletricitista e/ou técnico eletrotécnico, engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis aos serviços descritos no objeto, na forma da legislação em vigor.

d) Apresentação de Atestado de Visita Técnica: A licitante poderá realizar visita acompanhada ao local de instalação dos itens licitados, sendo gerado Atestado de Visita Técnica, ou emitir declaração de que abre mão da realização desta, sendo vedado futuras alterações dos termos contratados por alegação de desconhecimento da realidade física do local.

7.8. Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS AGENTES DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Caberá à secretaria gestora da contratação, por meio de sua autoridade competente, as seguintes obrigações:

13.1.1 Indicar, em tempo hábil, em forma de termo presente no Anexo VI, agente público para a realização da fiscalização administrativa da contratação, devendo o selecionado ser devidamente comunicado e capacitado pela gestora.

13.1.2 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

13.1.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.1.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.1.5 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

13.1.6 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;

13.1.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.1.8 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.1.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

13.1.10 Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato;

13.2 Caberá ao agente de fiscalização da contratação as seguintes obrigações:

13.2.1 Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo licitatório e as regras entabuladas em Termo de Referência;

13.2.2 Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;

13.2.3 Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;

13.2.4 Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;

13.2.5 Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;

13.2.6 Co-assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;

13.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

13.3 Não caberá a esta Superintendência de Contratos e Licitações, e a seus departamentos, responsabilizar-se por erros de gestão, execução construtual e liquidação de valores que venham a ser realizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

14.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

14.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

14.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

14.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacques Dorigheto
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

A decoração natalina realizada pela Administração Pública tem uma relação estreita e positiva com o incentivo ao comércio e o desenvolvimento local, gerando uma série de benefícios econômicos e sociais para as comunidades. Aqui estão os principais aspectos dessa relação:

1. Atração de Visitantes e Consumidores

- **Ambiente Festivo:** A decoração natalina transforma a cidade em um ambiente mais atraente e acolhedor. O cenário festivo atrai tanto moradores quanto visitantes, incentivando-os a passear pelas áreas comerciais e explorar o que os comércios locais têm a oferecer.
- **Eventos e Promoções:** A organização de eventos especiais atrai multidões e proporcionam uma oportunidade para que os comerciantes locais exibam e vendam seus produtos.

2. Aumento do Tráfego Pedonal

- **Fluxo de Clientes:** A presença de decorações natalinas em ruas comerciais e centros urbanos leva a um aumento no tráfego pedonal. À medida que mais pessoas visitam essas áreas para ver as decorações e participar de eventos, há uma maior probabilidade de que elas entrem em lojas locais e façam compras.
- **Fomento ao Comércio:** Um aumento no número de visitantes e clientes pode resultar em maior volume de vendas para os comerciantes locais. Os consumidores tendem a fazer compras adicionais quando estão imersos no espírito festivo e encontrando uma atmosfera agradável e vibrante.

3. Fortalecimento da Identidade Local

- **Valorização da Cultura Local:** A decoração natalina pode refletir a identidade e as tradições locais, criando um ambiente único que destaca a cultura da cidade. Isso pode estimular o orgulho local e incentivar os residentes a apoiar os negócios que fazem parte da comunidade.
- **Diferenciação das Grandes Cadeias:** Em um ambiente bem decorado e festivo, os comerciantes locais podem se destacar em relação às grandes cadeias e centros comerciais e e-commerce. A decoração pode criar uma experiência de compra mais pessoal e encantadora, atraindo consumidores que buscam algo especial.

4. Impacto no Período de Festas

- **Estímulo ao Consumo:** Durante a época natalina, muitos consumidores estão mais dispostos a gastar dinheiro em presentes e produtos festivos. A decoração



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



natalina ajuda a criar um ambiente que incentiva esse gasto, direcionando a atenção para lojas locais que oferecem produtos exclusivos e personalizados.

- **Incremento das Vendas:** A decoração pode aumentar o tempo que as pessoas passam em áreas comerciais, levando a uma maior probabilidade de compras impulsivas e ao aumento das vendas durante o período de festas.

5. Criação de Uma Experiência Positiva

- **Experiência do Consumidor:** A decoração festiva cria uma atmosfera que torna a experiência de compra mais agradável e memorável. Esse ambiente positivo pode resultar em clientes mais satisfeitos e na promoção de um sentimento de lealdade em relação aos negócios locais.
- **Reputação da Cidade:** Cidades bem decoradas e vibrantes durante o Natal podem criar uma reputação positiva, incentivando não apenas as compras locais, mas também a visita de turistas que podem voltar em outras épocas do ano e recomendar a cidade a outras pessoas.

6. Colaborações

- **Eventos Colaborativos:** Comerciais locais e organizações podem se unir para organizar eventos que combinem a decoração com promoções especiais, como descontos e brindes, atraindo ainda mais consumidores para as áreas comerciais.

Em resumo, a decoração natalina pública não apenas embeleza a cidade, mas também desempenha um papel crucial na promoção do comércio local. Ao criar um ambiente festivo e convidativo. Ela atrai visitantes, aumenta o tráfego pedonal e fortalece a identidade e o apelo das empresas locais, resultando em um impacto econômico positivo e em uma experiência enriquecedora para a comunidade.

1.2. Objetivos da Contratação

Enfeitar a cidade na época de Natal vai além da simples adição de luzes e enfeites; trata-se de um investimento no bem-estar comunitário, na economia local e na criação de um ambiente festivo. Aqui estão alguns objetivos da decoração natalina:

1. Promoção do Espírito Comunitário

- **Sentimento de União:** A decoração natalina ajuda a criar um senso de comunidade e pertencimento. Ao embelezar a cidade com enfeites e luzes, todos os habitantes podem se sentir parte de uma celebração coletiva, reforçando laços sociais e promovendo a coesão entre os residentes.
- **Celebração de Tradições:** O Natal é uma época carregada de tradições culturais e familiares. Enfeitar a cidade é uma forma de honrar e celebrar essas tradições, proporcionando um ambiente que reflete e preserva o espírito festivo.

2. Impacto Econômico Positivo

- **Atração de Visitantes:** Cidades decoradas para o Natal tendem a atrair turistas e visitantes, que gastam dinheiro em comércio local, restaurantes e outras atrações. Esse aumento no fluxo de visitantes pode ser uma oportunidade significativa para impulsionar a economia local.
- **Incremento nas Vendas:** A atmosfera festiva e encantadora incentivada pelas decorações pode levar a um aumento nas compras impulsivas e no volume de vendas em lojas e mercados. Comerciantes locais se beneficiam do aumento do



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



tráfego de clientes e das compras durante a temporada de festas.

3. Melhoria da Qualidade de Vida

- **Ambiente Agradável:** As decorações criam um ambiente visualmente atraente e agradável, proporcionando um refúgio estético do cotidiano. Isso pode elevar o humor dos cidadãos e oferecer uma pausa bem-vinda do estresse e das preocupações diárias.
- **Experiência Positiva:** Um ambiente bem decorado melhora a experiência de vida urbana, fazendo com que as pessoas desfrutem mais de suas caminhadas, compras e passeios pela cidade. Isso contribui para um sentimento geral de felicidade e bem-estar.

4. Fomento ao Turismo e Imagem da Cidade

- **Aumento da Visibilidade:** Cidades que investem em decorações natalinas frequentemente se tornam destinos turísticos procurados, especialmente durante a temporada de festas. Isso pode ajudar a criar uma imagem positiva e memorável da cidade, atraindo visitantes para além do período natalino.
- **Marketing e Publicidade:** Decorações impressionantes podem servir como um atrativo visual que gera publicidade espontânea através de redes sociais e mídias, contribuindo para uma promoção orgânica e eficaz da cidade.

5. Envolvimento da Comunidade e Voluntariado

- **Engajamento Comunitário:** A preparação e instalação das decorações frequentemente envolvem a participação de voluntários e grupos comunitários, fortalecendo o engajamento e promovendo um espírito de colaboração e solidariedade.
- **Oportunidades Educativas e Criativas:** A decoração natalina pode oferecer oportunidades para projetos educacionais e criativos, envolvendo escolas e organizações locais em atividades que estimulem a criatividade e a participação cívica.

6. Valorização do Patrimônio e Cultura Local

- **Identidade Local:** A decoração natalina pode refletir aspectos culturais e históricos da cidade, valorizando e promovendo a identidade local. Escolher temas e elementos que ressoem com a história e a cultura da região ajuda a reforçar o orgulho e o senso de identidade dos residentes.

7. Incentivo a Eventos e Atividades

- **Criação de Oportunidades:** As decorações criam um cenário perfeito para eventos especiais, como feiras, concertos e festas, que não apenas celebram a temporada, mas também proporcionam oportunidades para interação social e diversão.

Em suma, enfeitar a cidade na época de Natal não é apenas uma questão de estética, mas uma estratégia multifacetada que promove a coesão comunitária, estimula a economia local, melhora a qualidade de vida dos cidadãos e contribui para a imagem positiva da cidade. É uma forma de transformar a cidade em um lugar mais vibrante, acolhedor e festivo, beneficiando a todos.

1.3. Justificativa do Interesse Público:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A época do Natal é um período mágico que transforma nossas cidades em cenários de encanto e celebração. A decoração natalina, que vai além das luzes e enfeites, desempenha um papel vital na criação de um ambiente acolhedor e festivo. Quando o Poder Público se dedica a decorar a cidade para o Natal, está não apenas embelezando o espaço público, mas também promovendo uma série de benefícios que tocam a vida de todos os cidadãos.

Em primeiro lugar, a decoração natalina traz um sentimento de comunidade e pertencimento. As ruas iluminadas e as árvores adornadas criam um ambiente que convida as pessoas a saírem de casa e interagirem umas com as outras. Isso fortalece os laços sociais e promove um espírito de união, essencial para a coesão social. Famílias se reúnem para admirar as decorações, crianças ficam encantadas, e há uma sensação geral de celebração que permeia a cidade.

Além disso, a decoração natalina tem um impacto significativo no turismo e na economia local. Cidades que investem em belas decorações atraem visitantes que desejam experimentar o clima festivo. Esses turistas acabam consumindo produtos e serviços locais, beneficiando comerciantes e empresários da região. Festividades bem planejadas podem impulsionar a economia local, criar empregos temporários e gerar um fluxo de receita adicional para o município.

A decoração também desempenha um papel importante na melhoria da qualidade de vida urbana. Em tempos de desafios e estresse, o Natal oferece uma pausa bem-vinda, um momento de leveza e alegria. As luzes e os enfeites proporcionam uma experiência visual agradável que pode elevar o ânimo dos cidadãos e melhorar o bem-estar psicológico. Um ambiente bem decorado oferece um refúgio temporário das preocupações cotidianas e promove uma sensação de tranquilidade e felicidade.

Por fim, investir na decoração natalina é uma maneira do Poder Público mostrar seu compromisso com a valorização da cultura e das tradições locais. Através dos temas e das escolhas decorativas, a cidade pode refletir suas próprias identidades culturais e histórias, enriquecendo a experiência coletiva do Natal.

Em suma, a decoração natalina não é apenas um capricho estético, mas um investimento no espírito comunitário, na economia local e no bem-estar dos cidadãos. Ao criar um ambiente festivo e acolhedor, a cidade não só celebra a temporada, mas também reforça os laços que unem seus habitantes, contribuindo para uma comunidade mais vibrante e unida.

1.4. Impacto Esperado

Quando o poder público realiza uma decoração natalina, diversos impactos positivos podem ser esperados, abrangendo áreas econômicas, sociais e culturais. Aqui estão os principais impactos que podem surgir:

1. Impactos Econômicos

- **Aumento do Comércio Local:** A decoração natalina pode atrair um maior número de visitantes e consumidores para as áreas comerciais. Esse aumento no tráfego de pedestres pode resultar em um incremento nas vendas de lojas, restaurantes e outros estabelecimentos locais, especialmente durante a temporada de festas.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- **Estímulo ao Turismo:** Uma cidade bem decorada pode se tornar um destino turístico atrativo, o que pode levar a um aumento no número de visitantes. Esses turistas podem gastar dinheiro em hospedagem, alimentação e entretenimento, beneficiando a economia local e regional.
- **Criação de Empregos Temporários:** A instalação e manutenção das decorações podem gerar empregos temporários ou oportunidades de trabalho para a população local, desde a montagem até a gestão de eventos associados às festividades.

2. Impactos Sociais

- **Fortalecimento da Coesão Comunitária:** A decoração natalina contribui para um sentimento de união e coesão dentro da comunidade. Ao criar um ambiente festivo e acolhedor, ela promove a interação social e fortalece os laços entre os residentes.
- **Melhoria do Bem-Estar Psicológico:** Um ambiente decorado e festivo pode ter um impacto positivo no estado emocional dos cidadãos. A atmosfera alegre e iluminada pode reduzir o estresse, elevar o humor e oferecer uma pausa bem-vinda das preocupações diárias.
- **Aumento da Participação Cidadã:** Eventos associados à decoração natalina, como feiras e concertos, incentivam a participação ativa dos residentes e promovem um senso de pertencimento e engajamento comunitário.

3. Impactos Culturais

- **Preservação de Tradições:** A decoração natalina ajuda a preservar e promover tradições culturais e festividades. Ao incorporar elementos tradicionais e locais nas decorações, o Poder Público reforça a identidade cultural e histórica da cidade.
- **Promoção da Identidade Local:** Escolher temas e estilos decorativos que refletem a identidade e a história da cidade pode valorizar o patrimônio cultural e aumentar o orgulho local. Isso também contribui para a singularidade e a atração da cidade.

4. Impactos Urbanos e Ambientais

- **Revitalização de Áreas Públicas:** A decoração pode revitalizar áreas públicas e tornar espaços urbanos mais atraentes e convidativos.
- **Incentivo ao Uso de Espaços Públicos:** Ambientes bem decorados incentivam as pessoas a passar mais tempo em espaços públicos.

5. Impactos em Eventos e Atividades

- **Criação de Oportunidades para Eventos:** A decoração natalina pode servir como pano de fundo para uma variedade de eventos festivos, como mercados de Natal, concertos e festas comunitárias. Esses eventos não apenas celebram a temporada, mas também criam oportunidades para o entretenimento e a interação social.
- **Fomento a Atividades Criativas e Educativas:** Projetos de decoração podem envolver escolas, grupos comunitários e organizações locais em atividades criativas e educativas, estimulando a participação e a colaboração cívica.

6. Impactos na Imagem da Cidade

- **Melhoria da Reputação e Atratividade:** Uma cidade bem decorada para o Natal pode melhorar sua reputação e atratividade. A imagem positiva gerada por



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



um ambiente festivo e acolhedor pode atrair visitantes, investidores e novos residentes.

- **Promoção Através de Mídia e Redes Sociais:** Decorações impressionantes e eventos festivos frequentemente ganham atenção na mídia e nas redes sociais, promovendo a cidade de forma orgânica e aumentando sua visibilidade.

1.5. Responsabilidade Social

Decorar a cidade na época de Natal envolve um planejamento cuidadoso e a colaboração entre diferentes partes interessadas. A responsabilidade social para tais ações vão além do impacto direto a sociedade, mas permeiam toda a fase de planejamento e execução:

1. Planejamento e Orçamento

- **Planejamento Antecipado:** Iniciar o planejamento com antecedência para garantir que todos os aspectos da decoração sejam considerados. Isso inclui a escolha dos temas, tipos de decorações e logística.
- **Orçamento:** Definir um orçamento realista que cubra a compra ou aluguel de decorações, instalação, manutenção e desmontagem. Considerando também custos adicionais.

2. Envolvimento da Comunidade

- **Participação Cidadã:** Envolver a comunidade local no processo de decisão sobre os temas e elementos decorativos. Realizar pesquisas ou consultas para obter feedback e garantir que a decoração ressoe com os cidadãos.
- **Voluntariado:** Convidar grupos comunitários, escolas e organizações locais a participar das atrações, incentivando o engajamento e o sentido de pertencimento.

3. Parcerias e Patrocínios

- **Parcerias Comerciais:** Estabelecer parcerias com empresas locais para patrocinar ou contribuir para a decoração.
- **Patrocínios:** Buscar patrocínios para o desenvolvimento de atividades e promoção de atrações.

4. Sustentabilidade e Manutenção

- **Decorações Sustentáveis:** Optar por materiais e decorações sustentáveis e de baixo impacto ambiental. Considerar o uso de LEDs e outros itens energeticamente eficientes pode reduzir os custos de eletricidade.
- **Manutenção Regular:** Estabelecer um plano de manutenção para garantir que as decorações se mantenham em boas condições durante toda a temporada. Isso inclui verificar e substituir luzes queimadas e reparar qualquer dano.

5. Segurança

- **Segurança das Instalações:** Certifique-se de que todas as decorações, especialmente as que envolvem eletricidade, estejam instaladas de acordo com as normas de segurança. Contratando empresa qualificada para a instalação de elementos elétricos.
- **Segurança Pública:** Garantir que a decoração não interfira na segurança pública, como a visibilidade em cruzamentos ou a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

6. Promoção e Eventos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- **Eventos Comunitários:** Organizar eventos especiais para inaugurar a decoração, como uma cerimônia de acendimento das luzes ou concertos natalinos.
- **Promoção:** Usar mídias sociais, sites da prefeitura e outros canais de comunicação para promover as decorações e eventos associados.

7. Avaliação e Feedback

- **Avaliação Pós-Evento:** Após a temporada, avaliar o impacto das decorações e o feedback da comunidade. Isso ajudará a identificar áreas de melhoria para futuros projetos e a assegurar que a decoração continue a atender às expectativas da população.

1.6. Análise de contratações anteriores

Em exercícios anteriores, a Administração Pública executou a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração e ornamentação natalina para as praças públicas, contratando os serviços de locação, instalação, operacionalização, manutenção e desmontagens, tendo se mostrado contratações eficazes e alcançado os impactos desejados, justificando-se assim a realização de processo administrativo em parâmetros semelhantes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Para fins de julgamento e habilitação em fases externas, seja observada a necessidade de apresentação das seguintes documentações:

1 – Atestado de Capacidade Técnica-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado trabalho idêntico ou semelhante, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante, num percentual de 50% do valor global deste;

2 – Atestado de Capacidade Técnica-Profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que conste(m) na Certidão de Registro do CREA como responsável(is) técnico(s) da licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

3 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos, da Empresa e seu(s) responsável (eis) técnicos, sendo necessária indicação do(s) seguinte(s) profissional (is) como responsáveis para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

3.1 – Engenheiro eletricista e/ou técnico eletrotécnico, engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis aos serviços descritos no objeto, na forma da legislação em vigor.

4 – Apresentação de Atestado de Visita Técnica: A licitante poderá realizar visita

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



acompanhada ao local de instalação dos itens licitados, sendo gerado Atestado de Visita Técnica, ou emitir declaração de que abre mão da realização desta, sendo vedado futuras alterações dos termos contratados por alegação de desconhecimento da realidade física do local.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | Mega árvore de Natal | UND | 01 |
| 02 | Casa do Papai Noel | UND | 01 |
| 03 | Árvore cantante | UND | 01 |
| 04 | Árvores aramadas 4 metros | UND | 03 |
| 05 | Estrutura aramada iluminada 2025 | UND | 01 |
| 06 | Árvores aramadas 2 metros | UND | 08 |
| 07 | Mangueira de LED | UND | 57 |
| 08 | Cordão de LED | UND | 260 |
| 09 | Papai Noel porta retrato | UND | 01 |
| 10 | Mamãe Noel porta retrato | UND | 01 |
| 11 | Bola Natal instagramável | UND | 01 |
| 12 | Presente instagramável | UND | 01 |
| 13 | Urso com esqui | UND | 01 |
| 14 | Estrutura metálica borboleta c/ twinkly para área externa | UND | 01 |
| 15 | Estrutura metálica caixa de presente 3mx3m | UND | 02 |
| 16 | Flor de lótus 3,1m | UND | 01 |
| 17 | Gabinete projetor PIXART 3d 86 polegadas | UND | 01 |
| 18 | Studio para produção e distribuição de fotos impressas | UND | 01 |
| 19 | Árvore cerejeira LED 5mm | UND | 02 |
| 20 | Carruagem decor gardem metal | UND | 01 |
| 21 | Cascata branco quente | UND | 100 |
| 22 | Cortina de LED | UND | 100 |
| 23 | Refletor de LED 200w | UND | 320 |
| 24 | Peças aramadas | UND | 57 |
| 25 | Estrelas aramadas | UND | 03 |
| 26 | Bolas aramadas | UND | 24 |
| 27 | Caixa de presente | UND | 9 |
| 28 | Cordão de pisca | UND | 600 |
| 29 | Locação e operacionalização de máquina de neve artificial | UND | 2 |
| 30 | Apresentação de projeção ótica temática (imagem e áudio) (duração mínima de 8 minutos) em dias selecionados, incluindo montagem e operação. | DIÁRIA | 12 |
| 31 | Ornamentação coreto com mangueira de led, cascata | UND | 1 |



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



| | | | |
|----|--|--------|-----|
| | e tecidos impressos. | | |
| 32 | Contratação de 03 personagens, sendo um Papai Noel e duas ajudantes, vestidos a caráter, para trabalhar 07 horas por dia, com caracterização e maquiagem inclusas. | DIÁRIA | 99 |
| 33 | Equipe de limpeza e conservação contendo 2 pessoas por equipe. | DIÁRIA | 66 |
| 34 | Equipe operacional contendo 7 pessoas para organização e condução de atrações, filmagens, mídia e divulgação. | DIÁRIA | 231 |
| 35 | Equipe de Vigias/Seguranças 24 horas | DIÁRIA | 410 |
| 36 | Refeição/Lanche para equipe de operacionalização e organização | UND | 396 |

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em face ao que ora é objetivado, faz-se os seguintes levantamentos de mercado e da solução pleiteada:

1. Terceirização por meio de Processo Licitatório

Vantagens:

i. Especialização e Experiência

Profissionalismo: Empresas especializadas em decoração natalina têm experiência e conhecimento profundo sobre tendências, design e execução de projetos festivos.

Criatividade: Profissionais do setor trazem ideias inovadoras e criativas que podem transformar o ambiente de maneira impactante.

ii. Economia de Tempo

Eficiência: A terceirização permite que você se concentre em outras prioridades enquanto os especialistas cuidam da decoração.

Prazo: Empresas especializadas têm processos estabelecidos para garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo, evitando atrasos.

iii. Qualidade e Segurança

Materiais e Equipamentos: Empresas de decoração geralmente utilizam materiais de alta qualidade e equipamentos adequados, garantindo uma aparência mais sofisticada e durável.

Segurança: Profissionais treinados estão cientes das normas de segurança e práticas recomendadas para evitar acidentes e garantir uma instalação segura.

iv. Custos Previsíveis

Orçamento: Terceirizar pode ajudar a evitar custos imprevistos com a compra de materiais e equipamentos, pois as empresas geralmente oferecem pacotes e orçamentos fixos.

Economia de Escala: Empresas especializadas podem ter acesso a fornecedores e materiais a preços mais baixos devido ao volume de compras.

v. Manutenção e Suporte

Serviço Contínuo: Muitas empresas oferecem serviços de manutenção durante o período



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



de exibição, garantindo que a decoração esteja sempre em boas condições.

Desmontagem e Armazenamento: A maioria das empresas cuida da desmontagem e do armazenamento dos materiais, facilitando o processo e reduzindo o trabalho adicional.

vi. Sustentabilidade

Práticas Ambientais: Algumas empresas especializadas oferecem opções de decoração sustentável, utilizando materiais recicláveis e práticas ecológicas.

vii. Flexibilidade e Adaptação

Customização: Empresas especializadas podem adaptar a decoração de acordo com o espaço e as necessidades específicas do cliente, oferecendo soluções personalizadas.

Atualizações: Se houver necessidade de ajustes ou atualizações na decoração, empresas especializadas estão mais preparadas para fazer modificações rápidas e eficazes.

viii. Redução de Risco

Gerenciamento de Projeto: Empresas especializadas gerenciam todos os aspectos do projeto, minimizando os riscos associados à execução, como problemas de design ou instalação inadequada.

Garantias: Muitas empresas oferecem garantias sobre o trabalho realizado e os materiais utilizados.

ix. Acesso a Tendências e Inovações

Novidades: Profissionais da área estão atualizados com as últimas tendências e inovações em decoração, o que pode resultar em uma decoração mais moderna e atraente.

Orçamento: Definir um orçamento realista que cubra a compra ou aluguel de decorações, instalação, manutenção e desmontagem. Considerando também custos adicionais.

Desvantagens:

i. Custo

Despesas Altas: A terceirização pode ser cara, especialmente se o projeto envolver decorações sofisticadas e de grande escala. O custo pode ser mais alto do que comprar e instalar a decoração por conta própria.

Taxas Adicionais: Algumas empresas podem cobrar taxas adicionais para manutenção, desmontagem ou armazenamento.

ii. Menos Controle

Visão Criativa: Terceirizar pode significar menos controle sobre o design e a execução da decoração. Sua visão pode não ser totalmente atendida se não houver uma comunicação clara com a empresa contratada.

Decisões: Você pode ter menos influência sobre escolhas específicas de materiais e design, dependendo da flexibilidade da empresa contratada.

iii. Dependência de Terceiros

Problemas de Execução: Dependência de uma empresa externa significa que você está sujeito ao desempenho dela. Problemas como atrasos ou erros na execução podem impactar o resultado final.

Compromissos e Prazos: A empresa contratada pode ter outros compromissos, o que pode afetar a disponibilidade e a capacidade de atender aos seus prazos.

iv. Menos Personalização

Padronização: Empresas de decoração podem usar soluções padronizadas que podem não ser tão personalizadas quanto o que você poderia criar por conta própria.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Adequação ao Espaço: A decoração pode não se adaptar perfeitamente às características específicas do seu espaço, especialmente se a empresa não tiver uma compreensão completa do ambiente.

2. Parceria envolvendo o Poder Público e a Sociedade Civil

Vantagens:

i. Engajamento Comunitário

Participação Ativa: Envolver a sociedade civil no processo de decoração permite que os cidadãos participem ativamente, contribuindo com ideias e sugestões que refletem as preferências e a identidade local.

Fortalecimento da Comunidade: A parceria promove um senso de pertencimento e coesão social, pois os membros da comunidade se sentem mais conectados ao ambiente festivo que ajudaram a criar.

ii. Diversidade e Inclusão

Variedade de Ideias: A colaboração entre o Poder Público e grupos da sociedade civil pode levar à integração de uma variedade de perspectivas e ideias, resultando em uma decoração mais diversificada e inclusiva.

Representatividade: A sociedade civil pode garantir que diferentes culturas, tradições e grupos sejam representados na decoração, promovendo a inclusão e a diversidade.

iii. Economia de Recursos

Compartilhamento de Custos: Parcerias podem ajudar a distribuir os custos de decoração entre diferentes partes, aliviando a carga financeira sobre o orçamento público.

Recursos e Doações: A sociedade civil pode contribuir com materiais, serviços ou doações, reduzindo os gastos do Poder Público e aproveitando recursos que talvez não estariam disponíveis de outra forma.

iv. Inovação e Criatividade

Abordagens Criativas: A colaboração pode estimular a inovação e a criatividade, trazendo novas ideias e abordagens que talvez não fossem consideradas se apenas uma parte estivesse envolvida.

Projetos Especiais: Grupos da sociedade civil podem trazer propostas únicas e criativas para a decoração, como projetos artísticos ou temáticos, enriquecendo a experiência visual.

v. Apoio e Voluntariado

Trabalho Voluntário: A sociedade civil pode oferecer mão-de-obra voluntária para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, economizando custos e envolvendo a comunidade.

Mobilização de Recursos: Organizações locais podem mobilizar recursos adicionais, como financiamento comunitário, parcerias com empresas locais ou apoio de grupos de voluntários.

vi. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Práticas Sustentáveis: Parcerias podem fomentar a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou a redução de resíduos, apoiadas por grupos da sociedade civil que valorizam a sustentabilidade.

Responsabilidade Social: A colaboração pode promover uma abordagem responsável e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ética na execução do projeto, com foco em benefícios para a comunidade e no impacto ambiental reduzido.

Desvantagens:

i. Coordenação e Complexidade

Desafios de Coordenação: A colaboração entre diferentes entidades pode levar a desafios na coordenação e comunicação. Diferenças nas agendas, prioridades e processos podem complicar a execução do projeto.

Burocracia: O envolvimento de instituições públicas pode adicionar camadas de burocracia e processos administrativos que podem atrasar a tomada de decisões e a implementação do projeto.

ii. Conflitos de Interesse

Diferenças de Opinião: O Poder Público e a Sociedade Civil podem ter visões e prioridades diferentes para a decoração, levando a conflitos e dificuldades em chegar a um consenso.

Interesses Divergentes: A sociedade civil pode ter interesses específicos que não alinham totalmente com os objetivos do governo, o que pode resultar em disputas sobre aspectos do projeto.

iii. Dependência e Responsabilidade

Responsabilidade Compartilhada: A responsabilidade compartilhada pode levar a ambiguidades sobre quem é responsável por problemas ou falhas na execução da decoração.

Risco de Conflito: Se surgirem problemas durante a implementação ou manutenção, pode ser difícil determinar a responsabilidade e resolver questões de forma eficaz.

iv. Problemas de Financiamento e Recursos

Incerteza Orçamentária: Dependendo das contribuições da sociedade civil, pode haver incerteza sobre o financiamento e recursos necessários para o projeto, o que pode afetar a qualidade e a extensão da decoração.

Compromissos Financeiros: O comprometimento de recursos financeiros por parte da sociedade civil pode não ser garantido e pode variar ao longo do tempo, afetando o planejamento e a execução.

v. Tempo e Eficiência

Processo Lento: A necessidade de envolver múltiplas partes pode tornar o processo de tomada de decisão mais lento e menos eficiente, especialmente em projetos com prazos apertados.

Demoras: A burocracia e a coordenação entre diferentes grupos podem causar atrasos na implementação e conclusão do projeto.

vi. Qualidade e Coerência

Uniformidade: A inclusão de várias partes na decoração pode levar a uma falta de coerência e uniformidade no design, com diferentes elementos que podem não se integrar bem.

Qualidade Variada: A qualidade da decoração pode variar dependendo das contribuições e do nível de compromisso dos participantes da sociedade civil.

vii. Problemas de Implementação

Execução: Problemas na execução podem ocorrer se não houver uma clara divisão de responsabilidades e uma coordenação eficaz entre os envolvidos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Manutenção: Manter e reparar a decoração pode se tornar um desafio se a responsabilidade não estiver claramente definida e acordada.

viii. Expectativas e Percepções

Expectativas Não Atendidas: As expectativas de diferentes partes podem não ser totalmente atendidas, levando a insatisfação ou críticas sobre o resultado final.

Percepção Pública: A percepção pública pode ser afetada negativamente se houver falhas na colaboração ou se a decoração não corresponder às expectativas da comunidade.

ix. Impactos na Imagem

Críticas: Qualquer falha ou problema associado à decoração pode resultar em críticas tanto para o Poder Público quanto para as organizações da sociedade civil envolvidas.

Implicações Políticas: A participação do Poder Público pode ser vista sob uma lente política, o que pode afetar a percepção e a aceitação do projeto pela comunidade.

Observadas as contatações supracitadas e os relatos gerados por contratações anteriores, vê-se a Terceirização por meio de Processo Licitatório como solução mais vantajosa para a operacionalização deste serviço-objeto, justificando-se pela economicidade e demais vantagens apresentadas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas pesquisas de preços verificando a razoabilidade do preço médio, com a desconsideração dos preços impraticáveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de R\$ 1.269.141,71 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, após analisadas as realidades envolvidas em tal contratação, é possível descrever a solução proposta da seguinte forma:

1 – Locação: Será realizada a locação dos itens descritos em item 3 deste estudo, devendo ser seguidas as orientações e especificações disponibilizadas em termo de referência.

2 – Instalação: A empresa contratada deverá possuir mão de obra qualificada e suficiente para realizar as instalações necessárias, assim como, se responsabilizar pelo fornecimento dos materiais e insumos necessários para tal.

3 – Operacionalização: A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados para a operacionalização das atrações interativas.

4 – Manutenção: A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todas as atrações e objetos licitados, assim como a limpeza dos ambientes, dos cenários e dos arredores das atrações.

5 – Desmontagem: Assim que findado o prazo previsto, a empresa deverá realizar a remoção imediata das decorações e outros itens, sendo ela responsável por qualquer



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



dano ao patrimônio público ou a terceiros.

Conclusão

A solução completa para a execução de decoração natalina pelo poder público municipal é um processo estruturado e contínuo que envolve identificação, planejamento, execução e monitoramento. Seguindo os princípios da Lei 14.133/2021, o município garante a transparência, eficiência e sustentabilidade na contratação e realização dos serviços. Esta contratação, além das vantagens já descritas anteriormente nos âmbitos sociais e comerciais, visa buscar mais investimentos e a concretização da cidade de Caratinga/MG como polo regional de turismo, comercial e atrativo aos municípios vizinhos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme alínea "b" do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No presente caso, no entanto, o parcelamento não poderá ser aplicado, pelos seguintes motivos:

- a) Complexidade do Objeto: O serviço apresenta complexidades que impedem a divisão em unidades autônomas sem afetar a qualidade e eficácia do serviço.
- b) Economia de Escala: O parcelamento resultaria em perda de economia de escala, levando a um aumento dos custos unitários ou à redução da qualidade dos serviços.
- c) Necessidade de Coerência e Sinergia: A natureza do objeto demanda uma abordagem integrada e coesa para garantir sua eficácia e eficiência, não sendo viável dividi-lo em partes independentes sem comprometer seu desempenho global.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Este demonstrativo visa apresentar os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a contratação de uma empresa terceirizada para a decoração natalina. O objetivo é garantir que o projeto de decoração maximize os benefícios e utilize os recursos de forma eficiente e eficaz.

1. Objetivos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- **Maximizar a Economia:** Reduzir os custos totais de decoração sem comprometer a qualidade.
- **Otimizar Recursos Humanos:** Utilizar de forma eficiente o trabalho humano, minimizando a necessidade de mão-de-obra direta para a implementação.
- **Melhor Aproveitamento de Materiais:** Garantir o uso eficiente e sustentável dos materiais na decoração.
- **Gestão Financeira Eficiente:** Utilizar os recursos financeiros disponíveis de maneira eficaz e transparente.

2. Economicidade

a. Redução de Custos

- **Custos de Mão-de-Obra:** A terceirização permite a redução de custos com contratação e treinamento de equipe interna, uma vez que a empresa especializada já possui a equipe qualificada.
- **Compra de Materiais:** Empresas especializadas frequentemente têm acesso a fornecedores com preços mais competitivos devido ao volume de compras, reduzindo o custo dos materiais.

b. Eficiência Operacional

- **Processos Otimizados:** Empresas especializadas têm processos estabelecidos que garantem eficiência na montagem e desmontagem, reduzindo o tempo de execução e custos associados.
- **Redução de Desperdícios:** Empresas experientes sabem como evitar desperdícios, resultando em menor custo com materiais e menor impacto ambiental.

3. Aproveitamento dos Recursos Humanos

a. Maximização do Tempo da Equipe Interna

- **Foco em Atividades Estratégicas:** A terceirização permite que a equipe interna se concentre em atividades estratégicas e operações principais, em vez de se envolver diretamente com a decoração.
- **Redução de Sobrecarga:** Evita sobrecarga de trabalho durante o período de festas, aliviando a carga sobre a equipe existente.

b. Experiência Especializada

- **Qualificação e Expertise:** Empresas terceirizadas trazem experiência e conhecimento especializado, garantindo que a decoração seja de alta qualidade e instalada de maneira profissional.
- **Treinamento Reduzido:** Minimiza a necessidade de treinamento interno para habilidades específicas relacionadas à decoração.

4. Aproveitamento dos Recursos Materiais

a. Uso Eficiente dos Materiais

- **Compra e Armazenamento:** A empresa terceirizada pode gerenciar a compra e o armazenamento de materiais, aproveitando economias de escala e melhores condições de aquisição.
- **Manutenção e Reuso:** Muitas empresas oferecem serviços de manutenção e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



possibilidade de reuso de materiais, o que reduz a necessidade de novos investimentos a cada ano.

b. Sustentabilidade

- **Materiais Ecológicos:** Empresas especializadas podem oferecer opções de decoração sustentável e eco-friendly, contribuindo para a preservação ambiental e alinhamento com políticas de sustentabilidade.

5. Gestão Financeira

a. Orçamento Controlado

- **Custos Previsíveis:** A contratação de uma empresa terceirizada geralmente envolve orçamentos fixos e pacotes, o que facilita o controle e planejamento financeiro.
- **Transparência:** Contratos detalhados e acordos claros garantem a transparência nos custos e evitam surpresas financeiras.

b. Análise de Custo-Benefício

- **Avaliação Contínua:** O retorno sobre o investimento é monitorado continuamente para garantir que os recursos financeiros estejam sendo utilizados da forma mais eficiente possível.
- **Relatórios Detalhados:** Empresas terceirizadas frequentemente fornecem relatórios detalhados sobre os custos e a utilização dos recursos, permitindo uma análise detalhada do custo-benefício.

A contratação de uma empresa terceirizada para a decoração natalina representa uma estratégia eficiente para maximizar a economicidade e o aproveitamento dos recursos disponíveis. Através da redução de custos, otimização de recursos humanos e materiais, e uma gestão financeira eficaz, a parceria com uma empresa especializada garantirá que o projeto de decoração seja realizado com alta qualidade, dentro do orçamento e com o melhor uso dos recursos disponíveis.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para garantir a eficácia da fiscalização e gestão contratual, deve ser adotada pela administração municipal antes da assinatura do contrato, a indicação de fiscal contratual e a delegação de equipe de vistoria e acompanhamento durante todo o período contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Vê-se a necessidade de utilização dos seguintes processos administrativos já ativos:

- Processo Administrativo 166/2019
- Processo Administrativo 166/2019
- Processo Administrativo 172/2022
- Processo Administrativo 212/2023

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A contratação de decoração natalina pode gerar impactos ambientais, principalmente devido ao uso de materiais e recursos, geração de resíduos e consumo de energia. Aqui estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados a este tipo de projeto, juntamente com medidas mitigadoras que podem ser implementadas para minimizar esses impactos:

1. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

a. Consumo de Energia

Impacto:

- **Iluminação Festiva:** O uso de luzes e iluminação natalina pode resultar em um aumento significativo no consumo de energia elétrica.

Medidas Mitigadoras:

- **Tecnologia LED:** Utilize iluminação LED, que é mais eficiente e consome menos energia do que as lâmpadas incandescentes tradicionais.

b. Geração de Resíduos

Impacto:

- **Materiais Descartáveis:** Materiais de decoração de uso único ou de baixa qualidade podem gerar grandes volumes de resíduos após a desmontagem.

Medidas Mitigadoras:

- **Materiais Recicláveis:** Escolha materiais recicláveis e reutilizáveis para a decoração. Evite plásticos de uso único sempre que possível.
- **Reciclagem e Reuso:** Estabelecer um plano para a coleta e reciclagem dos materiais utilizados. Considerar a possibilidade de reutilizar decorações de anos anteriores ou doar materiais para outras organizações.

c. Impacto no Ecossistema Local

Impacto:

- **Decoração ao Ar Livre:** A instalação de decoração em áreas públicas pode afetar o ecossistema local, como a vegetação e a fauna.

Medidas Mitigadoras:

- **Instalação Cuidadosa:** Planejar a instalação de forma a minimizar o impacto sobre a flora e fauna locais. Evite danificar árvores, plantas e elementos naturais.
- **Materiais Seguros:** Utilização de materiais que não sejam tóxicos e que não liberem substâncias nocivas ao meio ambiente.

d. Uso de Recursos Naturais

Impacto:

- **Matéria-prima:** A produção de materiais de decoração pode envolver o uso excessivo de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras:

- **Materiais Sustentáveis:** Optar por materiais fabricados de forma sustentável e que tenham certificações ambientais. Busque produtos com baixo impacto ambiental.

e. Poluição Visual

Impacto:

- **Impacto Estético:** A decoração natalina pode causar poluição visual se não for bem planejada, afetando a paisagem urbana ou rural.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Medidas Mitigadoras:

- **Feedback da Comunidade:** Consultar a comunidade local para garantir que a decoração esteja alinhada com as expectativas e preferências da população.

2. Conclusão

Adotar medidas mitigadoras eficazes pode minimizar os impactos ambientais associados à decoração natalina terceirizada e contribuir para um evento festivo mais sustentável e responsável. A colaboração entre o Poder Público, a sociedade civil e os fornecedores é essencial para garantir que as práticas ambientais sejam integradas em todas as fases do projeto.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a locação, manutenção e operacionalização de decoração natalina para áreas públicas do município de Caratinga – MG, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 03 (três) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de promoção de atração pública para incentivo comercial e social, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:
- Pregão (na forma eletrônica);
 - Instrumento Contratual: Contrato Administrativo.
 - O julgamento será pelo menor preço Global.
- 2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------|------|-------|----------------|---------------|
| 01 | Mega árvore de Natal | UND | 01 | R\$ 84.150,00 | R\$ 84.150,00 |
| 02 | Casa do Papai Noel | UND | 01 | R\$ 78.540,00 | R\$ 78.540,00 |
| 03 | Árvore cantante | UND | 01 | R\$ 28.050,00 | R\$ 28.050,00 |
| 04 | Árvores aramadas 4 metros | UND | 03 | R\$ 12.622,50 | R\$ 37.867,50 |
| 05 | Estrutura aramada iluminada 2025 | UND | 01 | R\$ 15.147,00 | R\$ 15.147,00 |
| 06 | Árvores aramadas 2 metros | UND | 08 | R\$ 7.012,50 | R\$ 56.100,00 |
| 07 | Mangueira de LED | UND | 57 | R\$ 1.105,00 | R\$ 62.985,00 |
| 08 | Cordão de LED | UND | 260 | R\$ 187,00 | R\$ 48.620,00 |

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

| | | | | | |
|---------------------|--|--------|-----|---------------|-------------------------|
| 09 | Papai Noel porta retrato | UND | 01 | R\$ 9.957,75 | R\$ 9.957,75 |
| 10 | Mamãe Noel porta retrato | UND | 01 | R\$ 9.957,75 | R\$ 9.957,75 |
| 11 | Bola Natal instagramável | UND | 01 | R\$ 9.957,75 | R\$ 9.957,75 |
| 12 | Presente instagramável | UND | 01 | R\$ 9.957,75 | R\$ 9.957,75 |
| 13 | Urso com esqui | UND | 01 | R\$ 9.957,75 | R\$ 9.957,75 |
| 14 | Estrutura metálica borboleta c/ twinkly para área externa | UND | 01 | R\$ 12.903,00 | R\$ 12.903,00 |
| 15 | Estrutura metálica caixa de presente 3mx3m | UND | 02 | R\$ 11.500,50 | R\$ 23.001,00 |
| 16 | Flor de lótus 3,1m | UND | 01 | R\$ 24.123,00 | R\$ 24.123,00 |
| 17 | Gabinete projetor PIXART 3d 86 polegadas | UND | 01 | R\$ 70.058,33 | R\$ 70.058,33 |
| 18 | Studio para produção e distribuição de fotos impressas | UND | 01 | R\$ 42.075,00 | R\$ 42.075,00 |
| 19 | Árvore cerejeira LED 5mm | UND | 02 | R\$ 9.537,00 | R\$ 19.074,00 |
| 20 | Carruagem decor gardem metal | UND | 01 | R\$ 14.586,00 | R\$ 14.586,00 |
| 21 | Cascata branco quente | UND | 100 | R\$ 119,00 | R\$ 11.900,00 |
| 22 | Cortina de LED | UND | 100 | R\$ 119,00 | R\$ 11.900,00 |
| 23 | Refletor de LED 200w | UND | 320 | R\$ 102,00 | R\$ 32.640,00 |
| 24 | Peças aramadas | UND | 57 | R\$ 1.105,00 | R\$ 62.985,00 |
| 25 | Estrelas aramadas | UND | 03 | R\$ 15.714,66 | R\$ 47.143,98 |
| 26 | Bolas aramadas | UND | 24 | R\$ 841,50 | R\$ 20.196,00 |
| 27 | Caixa de presente | UND | 9 | R\$ 3.366,00 | R\$ 30.294,00 |
| 28 | Cordão de pisca | UND | 600 | R\$ 119,00 | R\$ 71.400,00 |
| 29 | Locação e operacionalização de máquina de neve artificial | UND | 2 | R\$ 10.659,00 | R\$ 21.318,00 |
| 30 | Apresentação de projeção ótica temática (imagem e áudio) (duração mínima de 8 minutos) em dias selecionados, incluindo montagem e operação. | DIÁRIA | 12 | R\$ 11.900,00 | R\$ 142.800,00 |
| 31 | Ornamentação coreto com mangueira de led, cascata e tecidos impressos. | UND | 1 | R\$ 18.232,33 | R\$ 18.232,33 |
| 32 | Contratação de 03 personagens, sendo um Papai Noel e duas ajudantes, vestidos a caráter, para trabalhar 07 horas por dia, com caracterização e maquiagem inclusas. | DIÁRIA | 99 | R\$ 255,00 | R\$ 25.245,00 |
| 33 | Equipe de limpeza e conservação contendo 2 pessoas por equipe. | DIÁRIA | 66 | R\$ 127,50 | R\$ 8.415,00 |
| 34 | Equipe operacional contendo 7 pessoas para organização e condução de atrações, filmagens, mídia e divulgação. | DIÁRIA | 231 | R\$ 170,00 | R\$ 39.270,00 |
| 35 | Equipe de Vigias/Seguranças 24 horas | DIÁRIA | 410 | R\$ 127,50 | R\$ 52.275,00 |
| 36 | Refeição/Lanche para equipe de operacionalização e organização | UND | 396 | R\$ 15,30 | R\$ 6.058,80 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 1.269.141,71 |

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3.2. Acostado a este Termo de Referência, encontra-se memorial descritivo dos itens supracitados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

5.7. Fica responsável em fiscalizar o contrato o Sr.^a Pollyana Keller Facchini

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início das operações, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo de início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente), sendo considerado para cobrança apenas o intervalo de tempo do dia 01 de dezembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, totalizando 31 dias.
- 7.2.** Caso não seja possível a estreia das atrações na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os bens e serviços deverão ser entregues e executados no endereço que estará explícito na ordem de serviços e ou autorização de fornecimento.
- 7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. O recebimento definitivo não ocasiona a desresponsabilização da contratada em relação a manutenção e reparos necessários.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a cópia quitada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à montagem e desmontagem de estruturas e Iluminação decorativa nos serviços a serem executados conforme o presente termo de referência

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar o seguintes documentos:

i. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado trabalho idêntico ou semelhante, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante, num percentual de 50% do valor global deste;

ii. Atestado de Capacidade Técnica-Profissional: Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que conste(m) na Certidão de Registro do CREA como responsável(is) técnico(s) da licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

iii. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos, da Empresa e seu(s) responsável (eis) técnicos, sendo necessária indicação do(s) seguinte(s) profissional (is) como responsáveis para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

iv. Engenheiro eletricista e/ou técnico eletrotécnico, engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis aos serviços descritos no objeto, na forma da legislação em vigor.

v. Apresentação de Atestado de Visita Técnica: A licitante poderá realizar visita acompanhada ao local de instalação dos itens licitados, sendo gerado Atestado de Visita Técnica, ou emitir declaração de que abre mão da realização desta, sendo vedado futuras



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



alterações dos termos contratados por alegação de desconhecimento da realidade física do local.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

Órgão : 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

Unidade : 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.10.022369500072.267000 3.3.90.39.13.00.00 – Ficha 4307

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 062/2023.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELAGEM

01 – 01 MEGA ÁRVORE DE NATAL



CONSTRUÍDA POR PAINÉIS MODULARES PARA FORMAÇÃO DE UM CONE EM FORMATO DE UMA ÁRVORE DE NATAL DE NO MÍNIMO 12 METROS DE ALTURA (NÃO INCLUINDO A ALTURA DA BASE), CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM TUBOS DE AÇO COM PERFIL QUADRADO DE 20 MM COM SUPORTES ESTRUTURAIS PARA REFORÇO, SOLDADOS NA ESTRUTURA DOS QUADROS QUE SERVIRÁ COMO ESCADA E TAMBÉM PARA AMARRAÇÃO DA DECORAÇÃO DIVERSAS OU PARA FIXAÇÃO E ALINHAMENTO PERFEITO DA ILUMINAÇÃO QUE DEVERÁ SER COM JOGOS DE MICROS LÂMPADAS DIFERENCIADOS, PADRÃO IP64 (NORMA NBR IEC 60529). DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS LEDS DE 10 CM, TENSÃO DE 220V, NAS CORES VERDES E ROXA, COM INSTALAÇÃO AINDA DE NO MÍNIMO 20 LÂMPADAS DE XEON STROBE LIGHT 10 WATTS E ESTRELA DA PONTEIRA EM 3D EM FORMATO TRIDIMENSIONAL FABRICADA EM AÇO, COM 06 PONTAS TODA EM LED, POSSUINDO BASE DE 2 METROS DE ALTURA EM AÇO E DECORADA COM PRESENTES DE TAMANHOS VARIADOS E ILUMINAÇÃO INTERCALADA. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

02 – 01 CASA DO PAPAÍ NOEL:





PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO X 0,5 M DE LARGURA X 3,5 M DE ALTURA, JARDIM EM GRAMA SINTÉTICA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM FORRAMENTO EM COMPENSADO NAVAL COM 3 AMBIENTES SENDO OS AMBIENTES SALA, VARANDA E ÁREA EXTERNA, ORNAMENTADA COM PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS NO SEU INTERIOR: SALA: POLTRONA DO PAPAÍ NOEL, 2 SOFÁS, PUFS, CLIMATIZADA, CARPETE EM TODOS OS AMBIENTES, PAREDES REVESTIDAS EM MADEIRA, DECORADORA COM TECIDOS 3D, VELUDO NA COR BEJE, VERMELHO E VERDE, 50 MTS DE FESTÃO ARAMADO DE 30CM, DECORADOS COM MICRO LÂMPADAS, BOLAS NATALINAS, LAÇOS E FITAS ARAMADAS, AZEVINHOS, POINSÉTIA VELUDADA, (CORES A DEFINIR CONFORME O AMBIENTE CRIADO) ÁRVORE DE NATAL DE 3.00 METROS (DESCRIÇÃO DA ÁRVORE COMPOSTA POR MICROLÂMPADAS, BOLAS, POINSÉTIA, LAÇOS E FITAS ARAMADAS AZEVINHOS DIVERSOS CORES DIVERSAS), LAREIRA, POLTRONA, TAPETES, CASCATAS, BOLAS DIVERSAS, VARANDA: DECORAÇÃO COM MICRO LÂMPADA, LAÇOS, FESTÕES, FLORES, 3 RENAS TRIMENDICIONAL (COM MEDIDAS VARIADAS ENTRE 50CM A 1.50MT DE ALTURA), COM CERCADO EM MADEIRA EM TONS VINHO E ÁRVORES DE NATAL. ROUPA: ROUPA O 1 PAPAÍ NOEL DE VELUDO COM CETIM E ADEREÇOS, 02 ROUPAS PARA MAMÃE NOEL (A DEFINIR COM A COMISSÃO DE NATAL DEFINIDA PELO SETOR DA PMC). A CASA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 03 JANELAS COM TRANCAS E 02 PORTAS COM TRANCAS, SENDO 01 PORTA PARA ENTRADA DE PÚBLICO E 01 PARA SAÍDA E 2 VITRINES INTEIRIÇAS DE 2Mx1M. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E DESMONTAGEM.

3 – 01 ARVORE CANTANTE



UMA ARVORE EM ESTRUTURA METÁLICA, CONTORNADA COM FITA DE LED, E FESTÃO VERDE 20MM, COM 5M DE ALTURA, INTEGRADA A UM SISTEMA COMPUTADORIZADO, SINCRONIZANDO IMAGEM X SOM, COM ILUMINAÇÃO COLORIDA, EXECUTANDO UMA PROGRAMAÇÃO ININTERRUPTA DE 06:00 HORAS DE MÚSICA POR DIA. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM



04 – 03 ARVORES ARAMADAS 4M



03 UNIDADES DE ARVORES EM ESTRUTURA METÁLICAS COM 4 METROS DE ALTURA, ILUMINADA COM MANGUEIRA DE LED E FESTÃO. CONFECCIONADAS EM METALOM 20X20 POL, NA CHAPA 20MM, CONTORNADA COM CORDÃO DE LED, COM 4M DE ALTURA, COM UMA ESTRELA NA EXTREMIDADE SUPERIOR, TAMBÉM CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 12MM, APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

5 - 2025 ARAMADO E ILUMINADO



ESTRUTURA ARAMADA ILUMINADA 2025 ESTRUTURA METÁLICA TUBOS DE METALOM 10X10, NA CHAPA 20MM EM FORMATO DE NÚMEROS, COM ESPAÇO PARA FOTOS DE VISITANTES COM 1,5 METROS DE ALTURA X 0,60CM DE PROFUNDIDADE, ORGANIZADA EM FORMATO DE MEIA-LUA COM INÍCIO A 30 CM DO CHÃO (PRIMEIRO ALGARISMO) E TERMINO A 120 CM DO CHÃO (ÚLTIMO ALGARISMO). APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. FUNDO EM LONA E TECIDO IMPRESSO COM TEMÁTICA DE PINHEIROS NEVADOS. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.



06 – 08 ARVORES ARAMADAS 2M



08 UNIDADES DE ARVORES EM ESTRUTURA METÁLICAS COM 2 METROS DE ALTURA, ILUMINADA COM MANGUEIRA DE LED. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. CONFECCIONADAS EM METALOM, CONTORNADA COM CORDÃO DE LED, COM 2M DE ALTURA, COM UMA ESTRELA NA EXTREMIDADE SUPERIOR, TAMBÉM CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED 12MM. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

07 - MANGUEIRA DE LED



MANGUEIRA DE LED (57 PALMEIRAS) 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS COR BRANCO QUENTE, A CADA 6 LEDS BRANCOS QUENTES FIXOS, 1 DEVE SER BRANCO, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO DE MANGUEIRA, CABO CRISTAL NA COR



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



BRANCO QUENTE, POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO, EM ROLO DE APROXIMADAMENTE 100 METROS DE COMPRIMENTO, ENVOLVENDO 5M DE ALTURA EM CADA PALMEIRA, TOTALIZANDO CINCO METROS DE RECOBRIMENTO DE CADA PALMEIRA INSTALADO EM SENTIDO VERTICAL. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. OBS: NÃO ULITIZA PREGO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

08 - CORDÃO DE LED



CORDÃO DE LED (26 ARVORES) BLINDADO 220V EM CORES VARIADAS (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR 3500K), 100 LEDS, SENDO 80 FIXOS E 20 COM EFEITO STROBO, DISPOSTOS DA SEGUINTE MANEIRA: A CADA 04 LÂMPADAS FIXAS A QUINTA LÂMPADA DEVE PISCAR, FIO CRISTAL, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10 CM ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM. LÂMPADAS DE 7MM OU MAIS, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR TRANSPARENTE. TOMADA MACHO E FÊMEA, E RETIFICADOR BLINDADO 12W DE 6.50 X 2,5 CENTÍMETROS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. OBS: RECOBRIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) ARVORES NA PRAÇA. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

09 – 01 - ENFEITE NATALINO PORTA RETRATO PAPAI NOEL





PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



01 UNIDADE DE PAPAÍ NOEL PORTA RETRATO: 01 UNIDADE DE PAPAÍ NOEL COM PORTA RETRATO, PRODUZIDA POR TUBO METALON QD 20X20 #20 PINTADO NA COR DOURADA. A PEÇA É COMPOSTA DE UM PORTA RETRATO DE 1,50 DE LARGURA POR 2,10 DE ALTURA E 30 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, ENVOLTO DOS BRAÇOS, PÉS E CABEÇA DO PAPAÍ NOEL, QUE POSSUEM A MESMA PROFUNDIDADE (30 CM). NO TOTAL A PEÇA MEDE 2 METROS DE LARGURA, DE UMA MÃO À OUTRA E 3,50 METROS DE ALTURA, DOS PÉS À PONTA DA TOUCA.

O PORTA RETRATO É PREENCHIDO DE CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO AMARELO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10 M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS

O ROSTO É PREENCHIDO DE CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), LUZ FIXA, FIO TRANSPARENTE, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS

A BARBA, DETALHE DA ROUPA E DETALHES DA TOUCA, SÃO PREENCHIDOS EM CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000 E 6500K) LUZ FIXA, FIO TRANSPARENTE, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS.

MÃOS PÉS E TOUCA SÃO PREENCHIDOS EM CORDÃO DE LED 220V NA COR VERMELHO, LUZ FIXA, SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS VERMELHAS A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO VERMELHO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

10 – 01 ENFEITE NATALINO PORTA RETRATO MAMAE NOEL





PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



01 UNIDADE DE MAMÃE NOEL PORTA RETRATO. MAMÃE NOEL COM PORTA RETRATO, PRODUZIDA POR AÇO GALVANIZADO E PINTADO NA COR DOURADA. A PEÇA É COMPOSTA DE UM PORTA-RETRATO DE 1,50 DE LARGURA POR 2,10 DE ALTURA E 30 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE, ENVOLTO DOS BRAÇOS, PÉS E CABEÇA DA MAMÃE NOEL, QUE POSSUEM A MESMA PROFUNDIDADE (30 CM). NO TOTAL A PEÇA MEDE 2 METROS DE LARGURA, DE UMA MÃO À OUTRA E 3,50 METROS DE ALTURA, DOS PÉS À PONTA DA TOUCA.

O PORTA RETRATO É PREENCHIDO POR TELA DE SILICONE NA COR DOURADA E DE CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO AMARELO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10 M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS.

O ROSTO É PREENCHIDO DE CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), LUZ FIXA, FIO TRANSPARENTE, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS.

DETALHE DA ROUPA E DETALHES DA TOUCA, SÃO PREENCHIDOS EM CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000 E 6500 K) LUZ FIXA, FIO TRANSPARENTE, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS.

MÃOS PÉS E TOUCA SÃO PREENCHIDOS EM CORDÃO DE LED 220V NA COR VERMELHO, LUZ FIXA, SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS VERMELHAS A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO VERMELHO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

11 – 01 BOLA DE NATAL INSTAGRAMAVEL





PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



01 BOLA DE NATAL INSTAGRAMAVEL: 01 UNIDADE DE BOLA DE NATAL INSTAGRAMÁVEL, COMPOSTA POR DOIS SEMI CÍRCULOS PRODUZIDOS EM METALON QD 20X20 #20 PINTADO NA COR DOURADO, COM LARGURA TOTAL DE 2,40 M, 2,00 M DE ALTURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE, SENDO A DISTÂNCIA DO SEMI CÍRCULO EXTERNO ATÉ O INTERNO DE 0,40 M.

PREENCHIDA EM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS. E CONTORNADA POR MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE/WARM.

POSSUI UM BANCO EM SEU INTERIOR, PRODUZIDO EM METALON QD 20X20 #20 COM 1,75 DE LARGURA POR 0,40M DE ALTURA, PINTADO NA COR DOURADA, COM ASSENTO DE 5 CM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM SUEDE NA COR BEGE. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. FUNDO DE TECIDO IMPRESSO TEMÁTICA À DEFINIR. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

12 – 01 PRESENTE INSTAGRAMAVEL



PRESENTE INSTAGRAMAVEL: 01 UNIDADE DE PRESENTE INSTAGRAMÁVEL, É PRODUZIDA EM METALON QD 20X20 #20 PINTADO NA COR DOURADO, COM LARGURA TOTAL DE 2,20M POR 2,00 M DE ALTURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE, SENDO A DISTÂNCIA DO QUADRO EXTERNO ATÉ O INTERNO DE 0,45 M. PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS. E CONTORNADA POR MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE/WARM. A ESTRUTURA POSSUI AINDA, UM LAÇO EM METALON QD 20X20 #20 COM MEDIDAS TOTAIS DE 1,25 M DE LARGURA POR 0,35 M DE ALTURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE. PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2 MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5 MM OU MAIS. E CONTORNADA POR MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE/WARM. POSSUI UM BANCO EM SEU INTERIOR, PRODUZIDO EM METALON QD 20X20 #20 COM 1,75 DE LARGURA POR 0,40M DE ALTURA, PINTADO NA COR DOURADA, COM ASSENTO DE 5 CM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM SUEDE NA COR BEGE. FUNDO DE TECIDO IMPRESSO TEMÁTICA À DEFINIR. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

13 – 01 URSO COM ESQUI



01 UNIDADE URSO COM ESQUI, PRODUZIDO POR DUAS ESTRUTURAS EM METALON QD 20X20 #20 PINTADO NA COR DOURADO, COM 2,50 M DE ALTURA, POR 1,90 M DE LARGURA, COM 20 CM DE DISTÂNCIA ENTRE ELAS, SENDO UMA DE SUAS ESTRUTURAS VAZADA, E A OUTRA PREENCHIDA COM FESTÃO DOURADO NO CORPO DO URSO, E CORDÃO DE LED NA COR BRANCO QUENTE/WARM (OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 3200 E 3500K) SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS QUENTE/WARM A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO TRANSPARENTE, COM ESPAÇAMENTO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS. OS PÉS E OS DETALHES DA TOUCA SÃO PREENCHIDOS EM FESTÃO BRANCO, E CORDÃO DE LED 220V NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000 E 6500K) LUZ FIXA, FIO TRANSPARENTE, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS A TOUCA É PREENCHIDA EM FESTÃO VERMELHO E CORDÃO DE LED 220V NA COR VERMELHO, LUZ FIXA, SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS VERMELHAS A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO VERMELHO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS. OS ESQUIS POSSUEM DIMENSÕES DE 1,50 M DE ALTURA POR 0,20M DE LARGURA, FEITOS EM METALON QD 20X20 #20 PINTADOS NA COR DOURADA, E PREENCHIDA POR CORDÃO DE LED 220V NA COR VERMELHO, LUZ FIXA, SENDO QUE A CADA 04 LÂMPADAS VERMELHAS A QUINTA LÂMPADA DEVE SER NA COR BRANCO FRIO (OBEDECENDO A TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K) QUE PISCA, FIO VERMELHO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS COM 4 FIOS DE 2MM, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO. LÂMPADAS DE 5MM OU MAIS. TODA A ESTRUTURA É CONTORNADA EM MANGUEIRA NEON BRANCO FRIO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

14 – 01 ESTRUTURA METALICA BORBOLETA C/ TWINKLY PARA AREA EXTERNA



01 UNIDADE DE BORBOLETA RAINBOW, A BORBOLETA DEVE SER CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM MEDIDAS DE 1,50 DE ALTURA, 0,40 DE LARGURA, 2,80 DE COMPRIMENTO, AS ASAS E ANTENAS DEVEM SER CONTORNADAS COM MANGUEIRA DE LED NEON 220V (120LEDS POR METRO), COR BRANCO FRIO 6500k, ALTO BRILHO, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO, MANGUEIRA DE SILICONE, COM MANGUEIRA E CONECTOR A PROVA D'ÁGUA. AS ASAS DEVEM SER PREENCHIDAS COM CORDÕES DE PIXEL LED RGBW: CADA CORDÃO DE LED RGBW DEVERÁ SER COMPOSTO POR 250 PIXELS, ESPAÇADOS A UMA DISTÂNCIA DE 10 CM (CENTRO A CENTRO), FORMANDO UM COMPRIMENTO TOTAL DE 25 METROS DE CORDÃO. A CONEXÃO ENTRE OS CORDÕES DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE ENGATES RÁPIDOS PLUG AND PLAY, COM ENCAIXES



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



MACHO E FÊMEA. A DISPOSIÇÃO DOS CORDÕES PODE SER PONTUAL OU SEM UM ALINHAMENTO ESPECÍFICO. EM RELAÇÃO AO MAPEAMENTO DOS LEDS, DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE GEOLOCALIZAÇÃO. PARA O CONTROLE DOS LEDS, CADA PIXEL LED DEVERA SER INDIVIDUALMENTE MAPEADO PARA FACILITAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SISTEMA. O MAPEAMENTO DEVE SER FEITO COM BASE NA GEOLOCALIZAÇÃO DE CADA PIXEL, PERMITINDO QUE O SINAL POSSA ENTRAR OU SAIR DE QUALQUER PONTO SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO. A CADA CONJUNTO DE 1.000 PIXELS, DEVERÁ SER CONECTADA UMA CONTROLADORA DE PIXELS E UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 24V. O SISTEMA DEVE SER GERENCIADO POR UM SOFTWARE PRINCIPAL QUE REALIZA O ENDEREÇAMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA AS CONTROLADORAS. O SOFTWARE DEVE CONTER EFEITOS PERSONALIZADOS E SINCRONIZAÇÃO, OS PIXELS LED DEVEM SER CAPAZES DE EXECUTAR UMA AMPLA VARIEDADE COM EFEITOS. AS CONTROLADORAS DE PIXELS DEVER SER EQUIPADAS COM 4 PORTAS, CADA UMA COMPORTANDO 1.000 PIXELS LED. UM SOFTWARE DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO E SINCRONIZAÇÃO DE EFEITOS E MÍDIAS, OS QUAIS SÃO COMUNICADOS PARA AS CONTROLADORAS. A MÍDIA PODE SER REPRODUZIDA DE FORMA ALEATÓRIA OU PRÉ-CONFIGURADA, PROPORCIONANDO DIFERENTES EXPERIÊNCIAS VISUAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: OS PIXELS LED DEVERÃO SER CONECTADOS POR UMA FIAÇÃO VERDE ESCURA DE COBRE COM 4 VIAS, SENDO CADA VIA COMPOSTA POR UM FIO DE 2,2 MM DE DIÂMETRO. AS LÂMPADAS DE LED DEVEM TER UM DIÂMETRO DE 6,7 MM E CADA CÁPSULA MEDE PELO MENOS 30,5 MM. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM

15 – 02 ESTRUTURA METALICA CAIXA DE PRESENTE 3X3



DUAS CAIXA DE PRESENTE 3M LARGURA, 3M PROFUNDIDADE, 4,20M ALTURA, LAYOUT CONFORME PROJEÇÃO ANEXA, A CAIXA DEVE POSSUIR 2 PORTAS FORMATO DE ARCO EM FACES PARALELAS, AS PORTAS COM ALTURA DE 2,30M ALTURA X 1,50M LARGURA, PRODUZIDA EM TUBO METALON 20X20 PAREDE 18, NA PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR UM LAÇO PRODUZIDO EM FERRO REDONDO 1/4, A CAIXA DEVE SER PREENCHIDA POR CORDÕES DE LED BLINDADO COM EFEITO DE LUZES ALTERNADOS, NA COR AZUL E AS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



QUE PISCAM NA COR BRANCO FRIO TOTALIZANDO 100 LÂMPADAS, SENDO QUE, A CADA 4 FIXAS, 1 BRANCO FRIO QUE PISCA 220V, LÂMPADAS DE 5MM, FIO TRANSPARENTE, CONECTOR E RETIFICADOR BLINDADOS. AS ARESTAS DA CAIXA DEVEM SER CONTORNADAS DE MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR BRANCO FRIO, COM LEDS EFEITOS ALTERNADOS SENDO QUE A CADA 6 LEDS FIXOS, 1 DEVE SER BRANCO FRIO E TER O EFEITO STROBO. A CAIXA DEVE POSSUIR ORNAMENTOS EM SUAS FACES, OS ORNAMENTOS DEVERÃO SER CONTORNADOS COM MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR BRANCO FRIO, COM LEDS EFEITOS ALTERNADOS SENDO QUE A CADA 6 LEDS FIXOS, 1 DEVE SER BRANCO FRIO E TER O EFEITO STROBO. O LAÇO QUE FICARÁ DISPOSTO NO TOPO DA ESTRUTURA DEVE SER CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR BRANCO FRIO, COM LEDS EFEITOS ALTERNADOS SENDO QUE A CADA 6 LEDS FIXOS, 1 DEVE SER BRANCO FRIO E TER O EFEITO STROBO E SER PREENCHIDO DE CORDÕES DE LED BLINDADO COM EFEITO DE LUZES ALTERNADOS, NA COR BRANCO FRIO E AS QUE PISCAM NA COR BRANCO FRIO TOTALIZANDO 100 LÂMPADAS, SENDO QUE, A CADA 4 FIXAS, 1 BRANCO FRIO QUE PISCA 220V, LÂMPADAS DE 5MM, FIO TRANSPARENTE, CONECTOR E RETIFICADOR BLINDADOS. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. O OBJETO DEVE FICAR FIXO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, SEM RISCO DE CAIR. AS ESTRUTURAS DEVEM SER INSTALADAS NOS LOCAIS CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR FUNDAÇÕES E ESTRUTURA COM DIMENSÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO ELEMENTO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

16 – 01 FLOR DE LOTUS 3,1M



01 UNIDADE DE FLOR DE LÓTUS. AS ESTRUTURAS DAS FLORES DE LÓTUS DEVEM SER FABRICADAS EM AÇO, PINTURA NA COR PRETA, MEDIDAS DE 2,40 METROS DE ALTURA, COM LARGURA E PROFUNDIDADE PROPORCIONAIS DE MANEIRA QUE A ESTRUTURA SEJA HARMÔNICA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E ESTAIAMENTO DE MANEIRA QUE A



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CONTRATADA GARANTA SUA ESTABILIDADE, AS FLORES FICARÃO DISPOSTAS SOBRE PEQUENOS FLUTUANTES SOB O LAGO. SERÃO DISPONIBILIZADOS 400 PONTOS DE LUZ POR METRO QUADRADO (M²). ESSES PONTOS DE LUZ SERÃO FORNECIDOS POR MEIO DE CORDÕES DE LED. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SERÁ COMPOSTO POR CORDÕES DE LED, CADA UM CONTENDO 100 LEDS. CADA CORDÃO TERÁ UM COMPRIMENTO DE 10 METROS, COM UM LED A CADA 10 CENTÍMETROS. OS LEDS UTILIZADOS TERÃO UM DIÂMETRO DE 7MM PARA FAZER O PREENCHIMENTO DAS ESTRUTURAS E, MANGUEIRA DE LED COM 36 LEDS POR METRO SENDO QUE A CADA 6 LEDS FIXOS, 1 LED TERÁ O EFEITO ESTROBO, MANGUEIRA COM 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE SILICONE, COM TOMADAS E RETIFICADORES QUE GARANTAM A CARGA E LUMINOSIDADE DAS LÂMPADAS, E TANTO A MANGUEIRA COMO O RETIFICADOR DEVEM SER À PROVA D'ÁGUA PARA FAZER O CONTORNO DAS ARESTAS DA ESTRUTURA. A FIAÇÃO EMPREGADA SERÁ COMPOSTA POR CABOS DE COBRE COM 4 VIAS, SENDO CADA VIA COM DIÂMETRO DE 2.2MM. OS CABOS SERÃO UTILIZADOS PARA ALIMENTAR OS LEDS E TRANSMITIR OS SINAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CORRETO FUNCIONAMENTO. A COR DOS LEDS SERÁ CONFORME INDICADO NO CROQUI FORNECIDO. PARA GARANTIR A INTEGRIDADE ESTÉTICA DO PROJETO, A COR DOS FIOS QUE CONECTAM OS LEDS SERÁ TRANSLÚCIDA E CORRESPONDENTE À MESMA COR DOS LEDS. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SERÁ ALIMENTADO POR UMA TENSÃO DE 220 VOLTS. OS CORDÕES DE LED POSSUIRÃO UM GRAU DE PROTEÇÃO IP 68, GARANTINDO SUA RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DE ÁGUA E POEIRA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. O OBJETO DEVE FICAR FIXO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, SEM RISCO DE CAIR. AS ESTRUTURAS DEVEM SER INSTALADAS NOS LOCAIS CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR FUNDAÇÕES E ESTRUTURA COM DIMENSÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO ELEMENTO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

17 – 01 GABINETE PROJETER PIXART 3D 86 POLEGADAS



DESCRIÇÃO TÉCNICA: PAINEL INTERATIVO MULTIFUNCIONAL PIXEL ART 1. TELA INTERATIVA

AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga - MG
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TIPO: TELA DE 86 POLEGADAS COM TOUCHSCREEN.
PROTEÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA EM VOLTA DA TELA.
2. SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSAMENTO
PROCESSADOR:
INTEL: CORE I5-8500 @ 3.00GHZ OU SUPERIOR.
AMD: RYZEN 5-5600G OU SUPERIOR.
PLACA MÃE: ASUS H310M-F OU MODELO SIMILAR COM CAPACIDADE SUPERIOR.
MEMÓRIA: DDR4, 8GB @ 1600MHZ OU SUPERIOR.
PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 3060, DDR6, 12GB OU SUPERIOR.
3. CÂMERA E MICROFONE
CÂMERA: WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P.
MICROFONES: COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO.
PRIVACIDADE: PROTETOR DE PRIVACIDADE.
CONEXÃO: USB-C.
4. SISTEMA DE ÁUDIO
MARCA: EDIFIER MR4.
POTÊNCIA: 42W RMS.
CONECTORES:
ENTRADAS BALANCEADAS: TRS DE 6,35 MM.
OUTRAS CONEXÕES: TRS, RCA/AUX.
COMPONENTES:
TWEETER: DIAFRAGMA DE SEDA DE 1 POLEGADA COM REVESTIMENTO ESPECIAL.
WOOFER: 4 POLEGADAS.
SUPORTE DE AMPLIFICADOR: CLASSE-D, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ.
5. SOFTWARE DE INTERAÇÃO CULTURAL
FUNCIONALIDADE: PERMITE INTERAÇÃO AO VIVO ATRAVÉS DE CÂMERA WEBCAM INTEGRADA OU SMARTPHONE.
EXIBIÇÃO: MOSTRA AS PESSOAS EM TEMPO REAL QUANDO POSICIONADAS EM FRENTE À CÂMERA ESCOLHIDA.
6. ESTRUTURA
INCORPORAÇÃO:
SISTEMA DE SOM: EMBUTIDO NA ESTRUTURA METÁLICA.
WEBCAM: EMBUTIDA NA ESTRUTURA METÁLICA.
COMPARTIMENTO TRASEIRO: ARMAZENAMENTO PARA COMPONENTES FÍSICOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA.
INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

18 – 01 STUDIO PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FOTOS IMPRESSAS





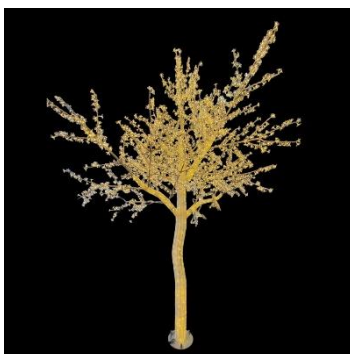
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



MONTAGEM DE UM ESTUDIO PARA ENTREGAS DE FOTOS, 60M² DE ADESIVO APLICADO NO ESTUDIO COM IMAGENS NATALINAS, MEDINDO 32M², EM OCTANORM, COM PAREDES MEDINDO 2,20 DE ALTURA, COM 10 BALCÕES EM MADEIRA, PISO ELEVADO EM COBERTURA COM MADEIRITE NAVAL, CARPETE GRAFITE 3MM, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAS, PARA SER REALIZADO A DISTRIBUIÇÃO DAS FOTOGRAFIAS IMPRESSAS, FEITAS PELA MAQUINA PIXART 3D 86 POLEGADAS, COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. DISTRIBUIÇÃO DE UMA FOTOGRAFIA POR PESSOA, PARA TODOS QUE ACESAREM A MAQUINA CITADA ACIMA, COMO FORMA DE RECORDAÇÃO DO NATAL ILUMINADO DE CARATINGA 2025. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

19 – 02 ARVORE CEREJEIRA LED 5MM



DUAS UNIDADES DE ÁRVORE ESTILO CEREJEIRA ILUMINADA, ALTURA DE 4M, DIÂMETRO DE ABERTURA DOS GALHOS DE 2,80M CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PINTURA FOSCA, ILUMINADA COM CORDÃO DE LED, O LED DEVE SER ENVOLTO POR ACABAMENTO EM FORMATO DE FLOR, DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO 4.550 LEDS EFEITO ESTÁTICO, A ESTRUTURA DEVE SUPOSTAR AMBIENTE EXTERNO COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP54, A ESTRUTURA COMPLETA NÃO DEVERÁ PASSAR DE 320W DE POTÊNCIA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADE DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

20 – 01 CARRUAGEM DECOR GARDEM METAL





PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



UMA CARRUAGEM DECORATIVA DE ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL: ESTRUTURA METÁLICA, COM PINTURA RÚSTICA NA COR AZUL ENVELHECIDO, COM MARCAS RÚSTICAS PELA ESTRUTURA TODA, DEVE POSSUIR FORMATO DE CARRUAGEM, COM 2 ENTRADAS, 2 BANCOS DUPLOS, 4 RODAS, TETO. MEDIDAS DE 2,80M COMPRIMENTO 1,60M DE LARGURA E 2,80M DE ALTURA, DEVE SEGUIR REFERÊNCIA DA FOTO ANEXA. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

21 - CASCATA BRANCO QUENTE

100 UNIDADES DE CASCATAS 5MTS 400 LEDS FIXO, PLUG MACHO FÊMEA 220V BRANCO QUENTE COM FIO BRANCO, COMPRIMENTO DE 5M METROS, A ALTURA VARIA DE 10CM A 40CM. VOLTAGEM 220V. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

22 - CORTINA DE LED

100 UNIDADES DE CORTINAS DE LED 10MTS, 400 LEDS FIXO, PLUG MACHO FÊMEA 220V BRANCO QUENTE COM FIO BRANCO, COMPRIMENTO DE 10 METROS, A ALTURA VARIA DE 10CM A 40CM. VOLTAGEM 220V. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

23 – 320 REFLETOR DE LED DE 200 W – 220V:

320 UNIDADES DE REFLETORES NAS CORES VERDE, VERMELHA, AZUL E AMBAR. INSTALADOS EM DIVERSAS ARVORES DA PRAÇA, PADRÃO IP64 (NORMA NBR IEC 60529). INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

24 – 57 PEÇAS ARAMADAS



57 UNIDADES DE PEÇAS ARAMADAS COLORIDAS COM 3 METROS DE ALTURA E 1METRO DE LARGURA, PARA FIXAR NAS PALMEIRAS. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.



25 – 03 ESTRELAS ARAMADAS



3 UNIDADES DE ESTRELAS ARAMADAS DE 0,50CM, COBERTA COM MANGUEIRAS, PENDURADAS NAS ARVORES DENTRO DA PRAÇA. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

26 – 20 BOLAS ARAMADAS



20 UNIDADES DE BOLAS ARAMADAS DE 0,50CM, COBERTA COM MANGUEIRAS, PENDURADAS NAS ARVORES DENTRO DA PRAÇA. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

27 – 09 CAIXA DE PRESENTE



TRÊS TRIOS DE CAIXA COM MEDIDAS SENDO UMA CAIXA 1,5X1,5M, UMA CAIXA DE 1MX1MCM E UMA DE 60CMX60CM, COM CORDÃO DE MICROLÂMPADAS E DECORAÇÃO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



COM FESTÃO, LAÇO E BOLAS PARA DECORAÇÃO DA BASE DA MEGA ÁRVORE DE NATAL. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

28 - CORDÃO DE PISCA

600 UNIDADES DE PISCA. CORDÃO LED PISCA, COM 100 LÂMPADAS DE LED'S FIXO, NÃO POSSUI OPÇÃO DE PISCAR. PODE SER UTILIZADO PARA DECORAÇÃO E MONTAR CORTINAS DE LED. POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA, PARA LIGAR UM AO OUTRO. VOLTAGEM 220V, COMPRIMENTO 9,5 METROS, COR DO FIO BRANCO QUENTE. POSSUI 100 LÂMPADAS DE LED.

29 - LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE

MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL COM POTÊNCIA MINIMA DE 3.000W. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

30 - APRESENTAÇÃO DE PROJEÇÃO ÓPTICA TEMÁTICA (IMAGEM E ÁUDIO) (DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 MINUTOS) EM DIAS SELECIONADOS, INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO



APRESENTAÇÃO DE PROJEÇÃO ÓPTICA TEMÁTICA, CONTENDO ÁUDIO E VÍDEO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 MINUTOS EM DIAS SELECIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. VIDEOMAPPING NA FACHADA DA CATEDRAL DE SÃO JOÃO BATISTA EM CARATINGA – MG, NAS SEGUINTE DATAS: 29 A 30 DE NOVEMBRO, 1, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 20, 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2024. 01 PROJETO 16 MIL LUMENS; 05 PROJETO 5500 LUMENS; 01 WINDOWS MEDIA SERVER COM SOFTWARE DE MAPEAMENTO; SUPORTES E CABOS PARA MONTAGEM; 02 PLACAS DE MAPEAMENTO; 08 MINUTOS DE CONTEÚDO 2D/3D; TRILHA SONORA; 01 TÉCNICO DE MONTAGEM; 01 VEEJAY EM TODAS AS DATAS DO EVENTO; LOGISTICA DA EQUIPE; TRANSPORTE DOS PROJETO; MONTAGEM NO DIA ANTERIOR; BOX Q30 PARA PROJETO 16K; 05 PIRULITOS DE Q30 DE 1,5M COM SAPATA;



31 - ORNAMENTAÇÃO CORETO COM MANGUEIRA DE LED, CASCATA E TECIDOS IMPRESSOS



ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICO COM MANGUEIRAS DE LED, CASCATAS E TECIDOS IMPRESSOS, COM ESTAMPA À DEFINIR, PARA O CORETO DA PRAÇA A FIM DA INSTALAÇÃO DO PRESÉPIO. INCLUÍDOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.

32 - CONTRATAÇÃO DE 03 PERSONAGENS, SENDO UM PAPAÍ NOEL E DUAS AJUDANTES

INCLUINDO ROUPA, MAQUIAGEM E APRESENTAÇÃO TEMÁTICA 7 HORAS POR DIA, COM PERSONAGEM COM CARACTERÍSTICA E SEMELHANÇA DO PAPAÍ NOEL, PARA RECEPCIONAR O PÚBLICO, ASSIM COMO AJUDANTES 7 HORAS POR DIA, DEVIDAMENTE PARAMENTADAS DENTRO DA TEMÁTICA NATALINA COM VESTIMENTAS, FIGURINO COMPLETO, MAQUIAGEM E COM APTIDÃO PARA ATENDER AO PÚBLICO.

33 - EQUIPE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CONTENDO 2 PESSOAS

A EQUIPE SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ATRAÇÕES, ASSIM COMO LIMPEZA DE SUJIDADES PROVENIENTES DESTAS.

34 - EQUIPE OPERACIONAL CONTENDO 7 PESSOAS PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE ATRAÇÕES

A EQUIPE SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO E ASSISTÊNCIA DAS ATRAÇÕES QUE ENVOLVAM AUXÍLIO DIRETO, SENDO RESPONSÁVEIS PELO ZELO E OPERAÇÃO DESTAS.

35 - VIGIAS E SEGURANÇAS

EQUIPE DE VIGIAS E SEGURANÇAS NA PRAÇA 24 HORAS POR DIA, HOMENS, DURANTE O PERÍODO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM, TOTALIZANDO 33 DIAS.

36 - REFEIÇÃO/LANCHE PARA EQUIPE DE OPERACIONALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

REFEIÇÃO/LANCHE DISPONIBILIZADO IN LOCO PARA EQUIPE DE CONDUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E OPERACIONAL, DEVENDO SER FORNECIDO ALIMENTO QUE PROVOQUE SACIEDADE E SATISFAÇÃO DEVENDO SER ACOMPANHADO DE BEBIDA. ESTE DEVERÁ SER PRÉ-APROVADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL DA PMC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Contratação de empresa especializada para a locação, manutenção e operacionalização de decoração natalina para áreas públicas do município de Caratinga – MG

| |
|----------------------------|
| DADOS DA PROPONENTE |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO COMPLETO: |
| TELEFONE: |
| E-MAIL: |

| | |
|---|-------------|
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO | |
| NOME: | |
| CPF: | IDENTIDADE: |
| ENDEREÇO COMPLETO: | |
| TELEFONE: | E-MAIL: |

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | | unid | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, manutenção e operacionalização de decoração natalina para áreas públicas do município de Caratinga – MG.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste
ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, manutenção e operacionalização de decoração natalina para áreas públicas do município de Caratinga – MG.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CARATINGA E

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor, neste representada por, CPF.....-.....

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 133/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instruem

+nto é a Contratação de empresa especializada para a locação, manutenção e operacionalização de decoração natalina para áreas públicas do município de Caratinga – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | ... | ... | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada nos autos processuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1.É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____



ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(A) senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, no uso das atribuições conferidas nos arts. 2º e 125, §1º do Decreto Municipal Nº 17/2024, resolve:

Designar o servidor _____, Matrícula nº _____, lotado na(o) _____, Fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do Processo Administrativo Licitatório Nº ____/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo licitatório e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co-assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes

Caratinga/MG , ____ de _____ de 2024

Secretário(a) Ordenador(a)

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Designado